



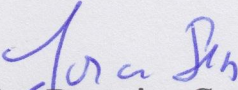
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

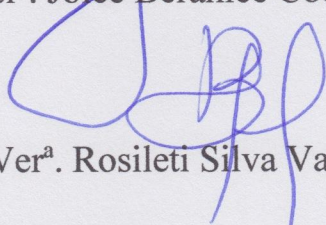
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

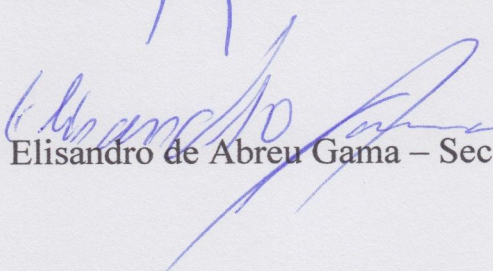
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 25 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI Nº 045/2026: ALTERA A LEI 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 25 de maio de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



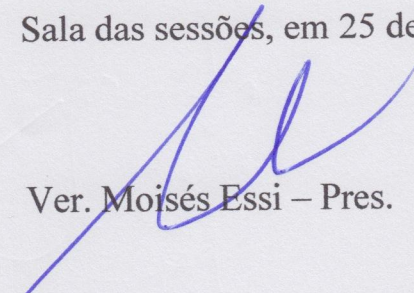
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

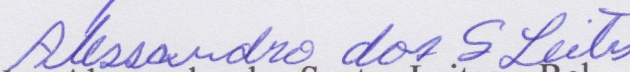
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

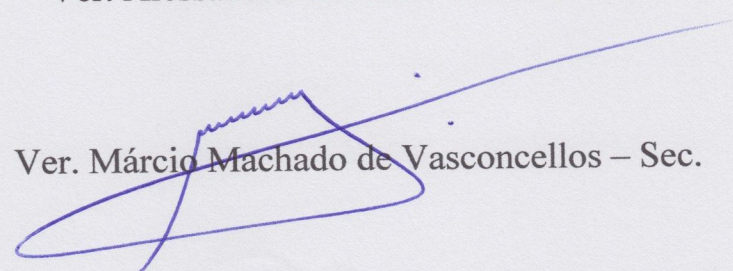
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 25 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI Nº 045/2026: ALTERA A LEI 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 25 de maio de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.



Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 22 e ultima
discussão em votação, por Unani-
midade
Em 25 de maio de 2026



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 045/2026.

**ALTERA A LEI 2.119 DE 24 DE
MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art.1º - Fica alterado o texto dos artigo 2º e 3º da lei 2.119, de 24 de março de 2026, passando vigor nos seguintes termos:

Art.2º - Fica o município autorizado a repassar ao agente da policia civil lotado no município de Amaral Ferrador a título de auxílio moradia, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme previsto no termo de convênio ou instrumento equivalente firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

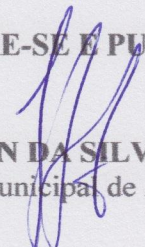
*Art.3º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:
0301.041220419.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISRAÇÃO
3.3.30.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração




PROTOCOLO 005/2026
17:07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara o presente projeto de lei, solicitando a alteração do referido trecho da lei LEI 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026, com o intuito de adequar as necessidades administrativas e viabilizar o confecção do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, propiciando ao Poder Executivo o repasse de valores ao polícia civil lotado em nossa Município.

A permanência de efetivo policial em nossa comunidade traz segurança e suporte em contenciosos que ocorrem em nosso município, razão pela qual, o Poder Executivo, busca alterativas legais para subsidiar a propiciar condições mais atrativas aos servidores da segurança pública para trabalhar a residir em nossa cidade.

Tendo em vista a importância do assunto esperamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 11 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.119, de 24 de março de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR RESIDÊNCIA A
POLICIAL CÍVIL EM SERVIÇO NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições
legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o valor descrito no
artigo segundo, ao agente da Polícia Civil lotado em serviço exclusivo do Município
de Amaral Ferrador, mediante termo de convênio ou instrumento equivalente, a ser
firmado entre a Administração Pública Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º - O município poderá ceder próprios da municipalidade ou contratar
aluguéis de terceiros até o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:

2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24
de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração